



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.256, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“Dá nova redação, com vistas a correção de erro material, a dispositivo da Lei nº 3.101, de 07 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei nº 3.101, de 07 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera a Lei nº. 1.924, de 19 de fevereiro de 1998.”

Art. 2º. O Art. 1º da Lei nº 3.101, de 07 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Art. 4º da Lei nº. 1924, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 28 de junho de 2019.


SEBASTIÃO CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que conforme o disposto na LOM e na Lei nº3209/2018 o/a LOM publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 02/07/19
Paola Faria Henriques
Ass.: Funcionário Responsável

Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município